

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

JUNHO/2022

1ª Emissão de Debêntures

NSP INVESTIMENTOS SA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Junho de 2022

Senhores Debenturistas
NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de Debêntures da NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos deste Agente Fiduciário.

Nos termos da deliberação da AGD realizada em 07 de abril de 2022, os Debenturistas aprovaram (i) a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em decorrência da não apresentação, pela Emissora, dentro do prazo de 3 (três meses) após o término do seu exercício social, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas relativas ao exercício social de 2021 ("DFs 2021") e (ii) a alteração do prazo estabelecido na Escritura de Emissão para fornecimento das DFS 2021, de forma que tal prazo (relativo somente às DFs 2021) seja até 31 de julho de 2022.

O referido Relatório Anual do Agente Fiduciário foi retificado em 14 de junho de 2022, quando do recebimento das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas relativas ao exercício social de 2021 ("DFs 2021").

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.606.673/0001-22.

OBJETO SOCIAL

Conforme descrito na cláusula 3.1.2 da Escritura de Emissão.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Código CETIP / Código ISIN	OSPV11/BROSPVDBS004
Instrução CVM	476
Coordenador Líder	BANCO BRADESCO BBI S/A
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO SA
Banco Escriurador	BANCO BRADESCO SA
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	3.924.030.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	65.500
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	15/07/2016
Data de Vencimento	12/07/2022

4.1.8 Prazo e Preço de Subscrição e Integralização.

4.1.8.1 As Debêntures da 1ª e 2ª Séries poderão ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, por Investidores Profissionais, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de início de distribuição, observado o disposto no artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476, e os termos e condições da presente Escritura e do Contrato de Colocação. As Debêntures da 3ª Série serão objeto de colocação privada de responsabilidade exclusiva da Emissora, sem a intermediação dos Coordenadores, podendo ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de assinatura desta Escritura.

4.1.8.2 O preço de subscrição e integralização de cada Série das Debêntures será determinado da seguinte forma:

- (a) 1ª série: pelo Valor Nominal Unitário;
- (b) 2ª série: pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Subscrição, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e
- (c) 3ª série: pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Subscrição, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

4.1.9 Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série serão integralizadas à vista, na Data da Subscrição, em moeda corrente nacional. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas pelo BNDESPAR única e exclusivamente mediante dação em pagamento de créditos por ele detidos contra a OSP e/ou pela Emissora em relação às Debêntures Primeiro Lote, os quais serão calculados pela Emissora e Debenturistas das Debêntures da 3ª Série de acordo com o saldo devedor, na respectiva Data da Subscrição, nos termos das cláusulas quinta e sexta do Contrato de Compra e Venda de Debêntures. A Emissora e as Fiadoras isentam expressamente os Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série e os Coordenadores de qualquer aspecto relativo a esse cálculo e qualquer aspecto relativo à 3ª Série. Pela subscrição das Debêntures da 3ª Série, os Debenturistas da 3ª Série reconhecem expressamente que os Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série, e os Coordenadores da Oferta Restrita não possuem qualquer responsabilidade com relação à 3ª Série, incluindo, sem limitar, a sua colocação e/ou definição do seu preço de integralização, nada podendo reclamar em face dos mesmos a qualquer título

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

Remuneração	%DI 130,00%
Data de Integralização	28/07/2016
Repactuação	4.9 As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.2 Destinação dos Recursos da Emissão

3.2.1. Os recursos captados na Emissão serão utilizados pela Emissora conforme previsto abaixo:

(a) na Data de Subscrição das Debêntures da 1ª Série: parte dos recursos obtidos pela Emissora decorrentes da 1ª Série de Debêntures serão destinados: (i) para quitar e liquidar o saldo devedor dos Empréstimos Ponte e (ii) aportar o valor remanescente no capital social da OAI Investimentos e assim subsequentemente no capital das Entidades Agro para pagamento de valores devidos aos Credores, conforme informado por escrito ao Agente Fiduciário pela Companhia e Coordenadores, e reforço de capital de giro das Entidades Agro. Será admitido o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) para os valores a serem aportados pela OAI Investimentos na OAI, o qual deverá ser realizado de forma irrevogável e irretroatável. A Emissora deverá assegurar que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da Data de Subscrição das Debêntures da 1ª Série, referido Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) será convertido, na totalidade, em capital social da OAI; e

(b) na data de integralização das Debêntures da 2ª Série: os recursos obtidos pela Emissora decorrentes da 2ª Série de Debêntures serão destinados integralmente para quitar e liquidar (i) a integralidade dos Endividamentos A Transferidos para a OSP junto aos Credores, (ii) dívidas das Entidades Agro contraídas junto aos Credores e (iii) parte dos Empréstimos Ponte, conforme informado por escrito ao Agente Fiduciário pela Companhia e Coordenadores.

3.2.1.1. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas única e exclusivamente mediante dação em pagamento dos créditos detidos pelo BNDESPAR contra a OSP e/ou a Emissora em relação às Debêntures Primeiro Lote, na forma da Cláusula 4.1.9 abaixo.

3.2.2. A Emissora deverá entregar aos Coordenadores na Data de Subscrição cópia dos atos societários aprovando os aportes de capital em dinheiro e AFACs previstos nos termos da Cláusula 3.2.1 (a) acima, sendo certo que a Emissora deverá (i) protocolar na Junta Comercial competente tais atas no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Subscrição e (ii) entregar ao Agente Fiduciário cópia das atas aqui descritas, já com comprovante de registro na Junta Comercial competente, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	OSPV21/OSPV21
Instrução CVM	476
Coordenador Líder	BANCO BRADESCO BBI S/A
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO SA
Banco Escriurador	BANCO BRADESCO SA
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	3.924.030.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	187.403
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	15/07/2016
Data de Vencimento	31/03/2029

4.1.8 Prazo e Preço de Subscrição e Integralização.

4.1.8.1 As Debêntures da 1ª e 2ª Séries poderão ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, por Investidores Profissionais, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de início de distribuição, observado o disposto no artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476, e os termos e condições da presente Escritura e do Contrato de Colocação. As Debêntures da 3ª Série serão objeto de colocação privada de responsabilidade exclusiva da Emissora, sem a intermediação dos Coordenadores, podendo ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de assinatura desta Escritura.

4.1.8.2 O preço de subscrição e integralização de cada Série das Debêntures será determinado da seguinte forma:

- (a) 1ª série: pelo Valor Nominal Unitário;
- (b) 2ª série: pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Subscrição, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e
- (c) 3ª série: pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Subscrição, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

4.1.9 Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série serão integralizadas à vista, na Data da Subscrição, em moeda corrente nacional. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas pelo BNDESPAR única e exclusivamente mediante dação em pagamento de créditos por ele detidos contra a OSP e/ou pela Emissora em relação às Debêntures Primeiro Lote, os quais serão calculados pela Emissora e Debenturistas das Debêntures da 3ª Série de acordo com o saldo devedor, na respectiva Data da Subscrição, nos termos das cláusulas quinta e sexta do Contrato de Compra e Venda de Debêntures. A Emissora e as Fiadoras isentam expressamente os Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série e os Coordenadores de qualquer aspecto relativo a esse cálculo e qualquer aspecto relativo à 3ª Série. Pela subscrição das Debêntures da 3ª Série, os Debenturistas da 3ª Série reconhecem expressamente que os Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série, e os Coordenadores da Oferta Restrita não possuem qualquer responsabilidade com relação à 3ª Série, incluindo, sem limitar, a sua colocação e/ou definição do seu preço de integralização, nada podendo reclamar em face dos mesmos a qualquer título

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

Remuneração	%DI (115,00% até 31/05/2024) - (120% a partir de 31/03/2029)
Data de Integralização	15/07/2016
Repactuação	4.9 As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.2 Destinação dos Recursos da Emissão

3.2.1. Os recursos captados na Emissão serão utilizados pela Emissora conforme previsto abaixo:

(a) na Data de Subscrição das Debêntures da 1ª Série: parte dos recursos obtidos pela Emissora decorrentes da 1ª Série de Debêntures serão destinados: (i) para quitar e liquidar o saldo devedor dos Empréstimos Ponte e (ii) aportar o valor remanescente no capital social da OAI Investimentos e assim subsequentemente no capital das Entidades Agro para pagamento de valores devidos aos Credores, conforme informado por escrito ao Agente Fiduciário pela Companhia e Coordenadores, e reforço de capital de giro das Entidades Agro. Será admitido o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) para os valores a serem aportados pela OAI Investimentos na OAI, o qual deverá ser realizado de forma irrevogável e irretroatável. A Emissora deverá assegurar que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da Data de Subscrição das Debêntures da 1ª Série, referido Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) será convertido, na totalidade, em capital social da OAI; e

(b) na data de integralização das Debêntures da 2ª Série: os recursos obtidos pela Emissora decorrentes da 2ª Série de Debêntures serão destinados integralmente para quitar e liquidar (i) a integralidade dos Endividamentos A Transferidos para a OSP junto aos Credores, (ii) dívidas das Entidades Agro contraídas junto aos Credores e (iii) parte dos Empréstimos Ponte, conforme informado por escrito ao Agente Fiduciário pela Companhia e Coordenadores.

3.2.1.1. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas única e exclusivamente mediante dação em pagamento dos créditos detidos pelo BNDESPAR contra a OSP e/ou a Emissora em relação às Debêntures Primeiro Lote, na forma da Cláusula 4.1.9 abaixo.

3.2.2. A Emissora deverá entregar aos Coordenadores na Data de Subscrição cópia dos atos societários aprovando os aportes de capital em dinheiro e AFACs previstos nos termos da Cláusula 3.2.1 (a) acima, sendo certo que a Emissora deverá (i) protocolar na Junta Comercial competente tais atas no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Subscrição e (ii) entregar ao Agente Fiduciário cópia das atas aqui descritas, já com comprovante de registro na Junta Comercial competente, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	OSPV31/BROSPVDBS020
Instrução CVM	476
Coordenador Líder	BANCO BRADESCO BBI S/A
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO SA
Banco Escriturador	BANCO BRADESCO SA
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/3
Valor Total da Emissão	3.924.030.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	55.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	15/07/2016
Data de Vencimento	31/03/2029

4.1.8 Prazo e Preço de Subscrição e Integralização.

4.1.8.1 As Debêntures da 1ª e 2ª Séries poderão ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, por Investidores Profissionais, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de início de distribuição, observado o disposto no artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476, e os termos e condições da presente Escritura e do Contrato de Colocação. As Debêntures da 3ª Série serão objeto de colocação privada de responsabilidade exclusiva da Emissora, sem a intermediação dos Coordenadores, podendo ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de assinatura desta Escritura.

4.1.8.2 O preço de subscrição e integralização de cada Série das Debêntures será determinado da seguinte forma:

- (a) 1ª série: pelo Valor Nominal Unitário;
- (b) 2ª série: pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Subscrição, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e
- (c) 3ª série: pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Subscrição, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

4.1.9 Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série serão integralizadas à vista, na Data da Subscrição, em moeda corrente nacional. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas pelo BNDESPAR única e exclusivamente mediante dação em pagamento de créditos por ele detidos contra a OSP e/ou pela Emissora em relação às Debêntures Primeiro Lote, os quais serão calculados pela Emissora e Debenturistas das Debêntures da 3ª Série de acordo com o saldo devedor, na respectiva Data da Subscrição, nos termos das cláusulas quinta e sexta do Contrato de Compra e Venda de Debêntures. A Emissora e as Fiadoras isentam expressamente os Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série e os Coordenadores de qualquer aspecto relativo a esse cálculo e qualquer aspecto relativo à 3ª Série. Pela subscrição das Debêntures da 3ª Série, os Debenturistas da 3ª Série reconhecem expressamente que os Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série, e os Coordenadores da Oferta Restrita não possuem qualquer responsabilidade com relação à 3ª Série, incluindo, sem limitar, a sua colocação e/ou definição do seu preço de integralização, nada podendo reclamar em face dos mesmos a qualquer título

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

Remuneração	%DI (115,00% até 31/05/2024) - (120% a partir de 31/05/2024)
Data de Integralização	15/07/2016
Repactuação	4.9 As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.2 Destinação dos Recursos da Emissão

3.2.1. Os recursos captados na Emissão serão utilizados pela Emissora conforme previsto abaixo:

(a) na Data de Subscrição das Debêntures da 1ª Série: parte dos recursos obtidos pela Emissora decorrentes da 1ª Série de Debêntures serão destinados: (i) para quitar e liquidar o saldo devedor dos Empréstimos Ponte e (ii) aportar o valor remanescente no capital social da OAI Investimentos e assim subsequentemente no capital das Entidades Agro para pagamento de valores devidos aos Credores, conforme informado por escrito ao Agente Fiduciário pela Companhia e Coordenadores, e reforço de capital de giro das Entidades Agro. Será admitido o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) para os valores a serem aportados pela OAI Investimentos na OAI, o qual deverá ser realizado de forma irrevogável e irretroatável. A Emissora deverá assegurar que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da Data de Subscrição das Debêntures da 1ª Série, referido Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) será convertido, na totalidade, em capital social da OAI; e

(b) na data de integralização das Debêntures da 2ª Série: os recursos obtidos pela Emissora decorrentes da 2ª Série de Debêntures serão destinados integralmente para quitar e liquidar (i) a integralidade dos Endividamentos A Transferidos para a OSP junto aos Credores, (ii) dívidas das Entidades Agro contraídas junto aos Credores e (iii) parte dos Empréstimos Ponte, conforme informado por escrito ao Agente Fiduciário pela Companhia e Coordenadores.

3.2.1.1. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas única e exclusivamente mediante dação em pagamento dos créditos detidos pelo BNDESPAR contra a OSP e/ou a Emissora em relação às Debêntures Primeiro Lote, na forma da Cláusula 4.1.9 abaixo.

3.2.2. A Emissora deverá entregar aos Coordenadores na Data de Subscrição cópia dos atos societários aprovando os aportes de capital em dinheiro e AFACs previstos nos termos da Cláusula 3.2.1 (a) acima, sendo certo que a Emissora deverá (i) protocolar na Junta Comercial competente tais atas no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Subscrição e (ii) entregar ao Agente Fiduciário cópia das atas aqui descritas, já com comprovante de registro na Junta Comercial competente, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 4ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	OSPV41/BROSPVDBS0E1
Instrução CVM	476
Coordenador Líder	BANCO BRADESCO BBI S/A
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO SA
Banco Escriturador	BANCO BRADESCO SA
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/4
Valor Total da Emissão	3.924.030.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	12.500
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	15/07/2016
Data de Vencimento	12/07/2022

1. Prazo e Preço de Subscrição e Integralização.

1. As Debêntures do Grupo 1 e as Debêntures da 2ª Série poderão ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, por Investidores Profissionais, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de início de distribuição, observado o disposto no artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476, e os termos e condições da presente Escritura e do Contrato de Colocação. As Debêntures da 3ª Série serão objeto de colocação privada de responsabilidade exclusiva da Emissora, sem a intermediação dos Coordenadores, podendo ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de assinatura desta Escritura. Para fins de esclarecimento, as Debêntures da 4ª Série, as Debêntures da 5ª Série e as Debêntures da 6ª Série consideram-se integralizadas, para todos os fins, na data em que tiver ocorrido a integralização das Debêntures da 1ª Série.

1. O preço de subscrição e integralização de cada Série das Debêntures será determinado da seguinte forma:

1. 1ª série: pelo Valor Nominal Unitário;

1. 2ª série: pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Subscrição, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

1. 3ª série: pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Subscrição, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

1. 4ª série: pelo Valor Nominal Unitário;

1. 5ª série: pelo Valor Nominal Unitário; e

1. 6ª série: pelo Valor Nominal Unitário.

1. Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures do Grupo 1 e as Debêntures da 2ª Série serão integralizadas à vista, na Data da Subscrição, em moeda corrente nacional. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas pelo BNDESPAR única e exclusivamente mediante dação em pagamento de créditos por ele detidos contra a OSP e/ou pela Emissora em relação às Debêntures Primeiro Lote, os quais serão calculados pela Emissora e Debenturistas titulares das Debêntures da 3ª Série de acordo com o saldo devedor, na respectiva Data da Subscrição, nos termos das cláusulas quinta e sexta do Contrato de Compra e Venda de Debêntures. A Emissora e as Fiadoras isentam expressamente os Debenturistas titulares das Debêntures do Grupo 1 e das Debêntures da 2ª Série e os Coordenadores de qualquer aspecto relativo a esse cálculo e qualquer aspecto relativo à 3ª Série. Pela subscrição das Debêntures da 3ª Série, os Debenturistas titulares da 3ª Série reconhecem expressamente que os Debenturistas das Debêntures do Grupo 1 e das Debêntures da 2ª Série, e os Coordenadores da Oferta Restrita não possuem qualquer responsabilidade com relação à 3ª Série, incluindo, sem limitar, a sua colocação e/ou definição do seu preço de integralização, nada podendo reclamar em face dos mesmos a qualquer título. Para fins de esclarecimento, as Debêntures da 4ª Série, as Debêntures da 5ª Série e as Debêntures da 6ª Série consideram-se integralizadas, para todos os fins, na data em que tiver ocorrido a integralização das Debêntures da 1ª Série.

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

Remuneração	%DI 130,00%
Data de Integralização	28/07/2016

Repactuação

4.9 As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.2 Destinação dos Recursos da Emissão

3.2.1. Os recursos captados na Emissão serão utilizados pela Emissora conforme previsto abaixo:

(a) na Data de Subscrição das Debêntures da 1ª Série: parte dos recursos obtidos pela Emissora decorrentes da 1ª Série de Debêntures serão destinados: (i) para quitar e liquidar o saldo devedor dos Empréstimos Ponte e (ii) aportar o valor remanescente no capital social da OAI Investimentos e assim subsequentemente no capital das Entidades Agro para pagamento de valores devidos aos Credores, conforme informado por escrito ao Agente Fiduciário pela Companhia e Coordenadores, e reforço de capital de giro das Entidades Agro. Será admitido o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) para os valores a serem aportados pela OAI Investimentos na OAI, o qual deverá ser realizado de forma irrevogável e irretroatável. A Emissora deverá assegurar que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da Data de Subscrição das Debêntures da 1ª Série, referido Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) será convertido, na totalidade, em capital social da OAI; e

(b) na data de integralização das Debêntures da 2ª Série: os recursos obtidos pela Emissora decorrentes da 2ª Série de Debêntures serão destinados integralmente para quitar e liquidar (i) a integralidade dos Endividamentos A Transferidos para a OSP junto aos Credores, (ii) dívidas das Entidades Agro contraídas junto aos Credores e (iii) parte dos Empréstimos Ponte, conforme informado por escrito ao Agente Fiduciário pela Companhia e Coordenadores.

3.2.1.1. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas única e exclusivamente mediante dação em pagamento dos créditos detidos pelo BNDESPAR contra a OSP e/ou a Emissora em relação às Debêntures Primeiro Lote, na forma da Cláusula 4.1.9 abaixo.

3.2.2. A Emissora deverá entregar aos Coordenadores na Data de Subscrição cópia dos atos societários aprovando os aportes de capital em dinheiro e AFACs previstos nos termos da Cláusula 3.2.1 (a) acima, sendo certo que a Emissora deverá (i) protocolar na Junta Comercial competente tais atas no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Subscrição e (ii) entregar ao Agente Fiduciário cópia das atas aqui descritas, já com comprovante de registro na Junta Comercial competente, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 5ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	OSPV51/BROSPVDBS0F8
Instrução CVM	476
Coordenador Líder	BANCO BRADESCO BBI S/A
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO SA
Banco Escriturador	BANCO BRADESCO SA
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/5
Valor Total da Emissão	3.924.030.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	25.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	15/07/2016
Data de Vencimento	12/07/2022

1. Prazo e Preço de Subscrição e Integralização.

1. As Debêntures do Grupo 1 e as Debêntures da 2ª Série poderão ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, por Investidores Profissionais, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de início de distribuição, observado o disposto no artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476, e os termos e condições da presente Escritura e do Contrato de Colocação. As Debêntures da 3ª Série serão objeto de colocação privada de responsabilidade exclusiva da Emissora, sem a intermediação dos Coordenadores, podendo ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de assinatura desta Escritura. Para fins de esclarecimento, as Debêntures da 4ª Série, as Debêntures da 5ª Série e as Debêntures da 6ª Série consideram-se integralizadas, para todos os fins, na data em que tiver ocorrido a integralização das Debêntures da 1ª Série.

1. O preço de subscrição e integralização de cada Série das Debêntures será determinado da seguinte forma:

1. 1ª série: pelo Valor Nominal Unitário;

1. 2ª série: pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Subscrição, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

1. 3ª série: pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Subscrição, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

1. 4ª série: pelo Valor Nominal Unitário;

1. 5ª série: pelo Valor Nominal Unitário; e

1. 6ª série: pelo Valor Nominal Unitário.

1. Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures do Grupo 1 e as Debêntures da 2ª Série serão integralizadas à vista, na Data da Subscrição, em moeda corrente nacional. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas pelo BNDESPAR única e exclusivamente mediante dação em pagamento de créditos por ele detidos contra a OSP e/ou pela Emissora em relação às Debêntures Primeiro Lote, os quais serão calculados pela Emissora e Debenturistas titulares das Debêntures da 3ª Série de acordo com o saldo devedor, na respectiva Data da Subscrição, nos termos das cláusulas quinta e sexta do Contrato de Compra e Venda de Debêntures. A Emissora e as Fiadoras isentam expressamente os Debenturistas titulares das Debêntures do Grupo 1 e das Debêntures da 2ª Série e os Coordenadores de qualquer aspecto relativo a esse cálculo e qualquer aspecto relativo à 3ª Série. Pela subscrição das Debêntures da 3ª Série, os Debenturistas titulares da 3ª Série reconhecem expressamente que os Debenturistas das Debêntures do Grupo 1 e das Debêntures da 2ª Série, e os Coordenadores da Oferta Restrita não possuem qualquer responsabilidade com relação à 3ª Série, incluindo, sem limitar, a sua colocação e/ou definição do seu preço de integralização, nada podendo reclamar em face dos mesmos a qualquer título. Para fins de esclarecimento, as Debêntures da 4ª Série, as Debêntures da 5ª Série e as Debêntures da 6ª Série consideram-se integralizadas, para todos os fins, na data em que tiver ocorrido a integralização das Debêntures da 1ª Série.

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

Remuneração	%DI 130,00%
Data de Integralização	01/01/2018

Repactuação

4.9 As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.2 Destinação dos Recursos da Emissão

3.2.1. Os recursos captados na Emissão serão utilizados pela Emissora conforme previsto abaixo:

(a) na Data de Subscrição das Debêntures da 1ª Série: parte dos recursos obtidos pela Emissora decorrentes da 1ª Série de Debêntures serão destinados: (i) para quitar e liquidar o saldo devedor dos Empréstimos Ponte e (ii) aportar o valor remanescente no capital social da OAI Investimentos e assim subsequentemente no capital das Entidades Agro para pagamento de valores devidos aos Credores, conforme informado por escrito ao Agente Fiduciário pela Companhia e Coordenadores, e reforço de capital de giro das Entidades Agro. Será admitido o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) para os valores a serem aportados pela OAI Investimentos na OAI, o qual deverá ser realizado de forma irrevogável e irretroatável. A Emissora deverá assegurar que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da Data de Subscrição das Debêntures da 1ª Série, referido Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) será convertido, na totalidade, em capital social da OAI; e

(b) na data de integralização das Debêntures da 2ª Série: os recursos obtidos pela Emissora decorrentes da 2ª Série de Debêntures serão destinados integralmente para quitar e liquidar (i) a integralidade dos Endividamentos A Transferidos para a OSP junto aos Credores, (ii) dívidas das Entidades Agro contraídas junto aos Credores e (iii) parte dos Empréstimos Ponte, conforme informado por escrito ao Agente Fiduciário pela Companhia e Coordenadores.

3.2.1.1. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas única e exclusivamente mediante dação em pagamento dos créditos detidos pelo BNDESPAR contra a OSP e/ou a Emissora em relação às Debêntures Primeiro Lote, na forma da Cláusula 4.1.9 abaixo.

3.2.2. A Emissora deverá entregar aos Coordenadores na Data de Subscrição cópia dos atos societários aprovando os aportes de capital em dinheiro e AFACs previstos nos termos da Cláusula 3.2.1 (a) acima, sendo certo que a Emissora deverá (i) protocolar na Junta Comercial competente tais atas no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Subscrição e (ii) entregar ao Agente Fiduciário cópia das atas aqui descritas, já com comprovante de registro na Junta Comercial competente, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 6ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	OSPV61 /BROSPVDBS0G6
Instrução CVM	476
Coordenador Líder	BANCO BRADESCO BBI S/A
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO SA
Banco Escriturador	BANCO BRADESCO SA
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/6
Valor Total da Emissão	3.924.030.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	47.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	15/07/2016
Data de Vencimento	12/07/2022

1. Prazo e Preço de Subscrição e Integralização.

1. As Debêntures do Grupo 1 e as Debêntures da 2ª Série poderão ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, por Investidores Profissionais, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de início de distribuição, observado o disposto no artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476, e os termos e condições da presente Escritura e do Contrato de Colocação. As Debêntures da 3ª Série serão objeto de colocação privada de responsabilidade exclusiva da Emissora, sem a intermediação dos Coordenadores, podendo ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de assinatura desta Escritura. Para fins de esclarecimento, as Debêntures da 4ª Série, as Debêntures da 5ª Série e as Debêntures da 6ª Série consideram-se integralizadas, para todos os fins, na data em que tiver ocorrido a integralização das Debêntures da 1ª Série.

1. O preço de subscrição e integralização de cada Série das Debêntures será determinado da seguinte forma:

1. 1ª série: pelo Valor Nominal Unitário;

1. 2ª série: pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Subscrição, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

1. 3ª série: pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Subscrição, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

1. 4ª série: pelo Valor Nominal Unitário;

1. 5ª série: pelo Valor Nominal Unitário; e

1. 6ª série: pelo Valor Nominal Unitário.

1. Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures do Grupo 1 e as Debêntures da 2ª Série serão integralizadas à vista, na Data da Subscrição, em moeda corrente nacional. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas pelo BNDESPAR única e exclusivamente mediante dação em pagamento de créditos por ele detidos contra a OSP e/ou pela Emissora em relação às Debêntures Primeiro Lote, os quais serão calculados pela Emissora e Debenturistas titulares das Debêntures da 3ª Série de acordo com o saldo devedor, na respectiva Data da Subscrição, nos termos das cláusulas quinta e sexta do Contrato de Compra e Venda de Debêntures. A Emissora e as Fiadoras isentam expressamente os Debenturistas titulares das Debêntures do Grupo 1 e das Debêntures da 2ª Série e os Coordenadores de qualquer aspecto relativo a esse cálculo e qualquer aspecto relativo à 3ª Série. Pela subscrição das Debêntures da 3ª Série, os Debenturistas titulares da 3ª Série reconhecem expressamente que os Debenturistas das Debêntures do Grupo 1 e das Debêntures da 2ª Série, e os Coordenadores da Oferta Restrita não possuem qualquer responsabilidade com relação à 3ª Série, incluindo, sem limitar, a sua colocação e/ou definição do seu preço de integralização, nada podendo reclamar em face dos mesmos a qualquer título. Para fins de esclarecimento, as Debêntures da 4ª Série, as Debêntures da 5ª Série e as Debêntures da 6ª Série consideram-se integralizadas, para todos os fins, na data em que tiver ocorrido a integralização das Debêntures da 1ª Série.

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

Remuneração	%DI 120,00% até 31/05/2018 - (130,00% de 01/06/2018 até 01/06/2020)
-------------	---

Data de Integralização	28/07/2016
Repactuação	4.9 As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.2 Destinação dos Recursos da Emissão

3.2.1. Os recursos captados na Emissão serão utilizados pela Emissora conforme previsto abaixo:

(a) na Data de Subscrição das Debêntures da 1ª Série: parte dos recursos obtidos pela Emissora decorrentes da 1ª Série de Debêntures serão destinados: (i) para quitar e liquidar o saldo devedor dos Empréstimos Ponte e (ii) aportar o valor remanescente no capital social da OAI Investimentos e assim subsequentemente no capital das Entidades Agro para pagamento de valores devidos aos Credores, conforme informado por escrito ao Agente Fiduciário pela Companhia e Coordenadores, e reforço de capital de giro das Entidades Agro. Será admitido o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) para os valores a serem aportados pela OAI Investimentos na OAI, o qual deverá ser realizado de forma irrevogável e irretratável. A Emissora deverá assegurar que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da Data de Subscrição das Debêntures da 1ª Série, referido Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) será convertido, na totalidade, em capital social da OAI; e

(b) na data de integralização das Debêntures da 2ª Série: os recursos obtidos pela Emissora decorrentes da 2ª Série de Debêntures serão destinados integralmente para quitar e liquidar (i) a integralidade dos Endividamentos A Transferidos para a OSP junto aos Credores, (ii) dívidas das Entidades Agro contraídas junto aos Credores e (iii) parte dos Empréstimos Ponte, conforme informado por escrito ao Agente Fiduciário pela Companhia e Coordenadores.

3.2.1.1. As Debêntures da 3ª Série serão integralizadas única e exclusivamente mediante dação em pagamento dos créditos detidos pelo BNDESPAR contra a OSP e/ou a Emissora em relação às Debêntures Primeiro Lote, na forma da Cláusula 4.1.9 abaixo.

3.2.2. A Emissora deverá entregar aos Coordenadores na Data de Subscrição cópia dos atos societários aprovando os aportes de capital em dinheiro e AFACs previstos nos termos da Cláusula 3.2.1 (a) acima, sendo certo que a Emissora deverá (i) protocolar na Junta Comercial competente tais atas no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Subscrição e (ii) entregar ao Agente Fiduciário cópia das atas aqui descritas, já com comprovante de registro na Junta Comercial competente, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/07/2016	65.500	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	65.500
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	65.500

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/07/2016	187.403	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2016	0	0	0	0	0	0	187.403
B3	31/12/2017	0	0	0	0	0	0	187.403
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	187.403
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	187.403
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	187.403
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	187.403

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 4ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/07/2016	12.500	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2016	0	0	0	0	0	0	12.500
B3	31/12/2017	0	0	0	0	0	0	12.500
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	12.500
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	12.500
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	12.500
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	12.500

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 5ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/07/2016	25.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2016	0	0	0	0	0	0	25.000
B3	31/12/2017	0	0	0	0	0	0	25.000
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	25.000
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	25.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	25.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	25.000

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 6ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/07/2016	47.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2016	0	0	0	0	0	0	47.000
B3	31/12/2017	0	0	0	0	0	0	47.000
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	47.000
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	47.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	47.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	47.000

GARANTIA

4.6. Garantia Fidejussória

4.6.1 Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes e

futuras, assumidas nesta Escritura e nos Contratos de Garantia, a ODB e a OSP, por este ato e na melhor forma de direito, de forma irrevogável e irretratável, individualmente prestam fiança (“Fiança”) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, solidariamente em relação à Emissora, como fiadoras e principais pagadoras pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta Escritura e dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando: (i) o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, pro rata temporis, e encargos moratórios (“Saldo Devedor”), calculados nos termos desta Escritura; bem como (ii) as despesas acessórias, inclusive qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de despesas judiciais e extrajudiciais e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Emissora no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, relativo à Emissão, desde que tais custos ou despesas tenham se mostrado necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes desta Escritura e tenham sido devidamente comprovados às Fiadoras (“Obrigações Garantidas”), conforme os termos e condições abaixo.

4.6.2 A ODB e a OSP, nos termos desta Escritura e em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, renunciam expressamente aos benefícios dos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.

4.6.3 O valor garantido deverá ser pago pela ODB e/ou pela OSP, fora do ambiente e sistema CETIP, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de vencimento da obrigação de pagamento em questão.

4.6.4 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela ODB e/ou pela OSP com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas aqui assumidas.

4.6.5 As obrigações da OSP e da ODB aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-las de suas obrigações ou afetá-las, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os Debenturistas; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência, salvo se de forma distinta estabelecido entre a Emissora e os Debenturistas de comum acordo e por escrito.

4.6.6 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança constituída em favor dos Debenturistas desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.6.7 A presente Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.6.8 Qualquer pagamento devido pela ODB e/ou pela OSP sob a presente Fiança não poderá ser objeto de compensação por parte da ODB e/ou da OSP e deverão ser feitos sem dedução ou retenção de tributos, taxas ou contribuições de qualquer natureza. A ODB e a OSP, desde já, reconhecem como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas.

4.6.9 A Emissora, a ODB e a OSP renunciam expressamente a quaisquer direitos de sub-rogação de créditos (a) no caso de execução de quaisquer Garantias (reais ou fidejussórias) por elas prestadas para as Obrigações Garantidas, e (b) no caso de realização de quaisquer pagamentos feitos por conta de outra entidade, incluindo, sem limitação, no caso de quaisquer pagamentos a título de devedor solidário, ou de aplicação de mecanismos da Afetação de Pagamentos Odebrecht Ambiental e/ou da Afetação dos Direitos

Creditórios Ações Braskem, bem como comprometem-se a não cobrar, receber ou de qualquer outra forma executar, exigir e/ou demandar quaisquer montantes em razão de quaisquer operações referidas em (a) e (b) acima, seja da Emissora, da ODB, da OSP, dos Debenturistas e/ou de quaisquer adquirentes de bens objeto de execução. Caso qualquer das Fiadoras venha a receber qualquer montante em violação ao disposto acima na presente Cláusula, (i) recebê-lo-á na qualidade de fiel depositário dos Debenturistas e transferirá, em até 2 (dois) Dias Úteis da data do recebimento de tal valor, a totalidade do montante assim recebido para o Agente Fiduciário, conforme instruções por eles enviadas, sem qualquer dedução ou desconto, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade para tanto, e (ii) tomará todas as medidas para certificar-se que os futuros montantes sejam pagos aos Debenturistas.

4.6.10 A Fiança ora constituída será válida e permanecerá vigente até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, e será levada a registro pela Emissora, às suas expensas, nos termos do artigo 129 da Lei 6.015/73, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, na forma da Cláusula 2.2.2 acima.

4.7. Garantia Real

4.7.1. Sem prejuízo da Fiança, as Obrigações Garantidas serão garantidas pelas garantias reais previstas nos Contratos de Garantia, cuja celebração e registro nos competentes cartórios se consubstanciam condição prévia à subscrição e integralização das Debêntures.

4.7.1.1. A integralização das Debêntures pressupõe a constituição e o pleno aperfeiçoamento das garantias reais indicadas nos itens a) a h) abaixo, em favor dos Debenturistas, para garantia das Debêntures, em cada caso nos termos e condições estabelecidos nos Contratos de Garantia:

a) nos termos do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, penhor sobre Ações ON detidas pela OSP na presente data, correspondentes a 50,11% (cinquenta inteiros e onze centésimos por cento) do capital social votante da Braskem ("Percentual Mínimo"), correspondente, na presente data, a 226.334.622 (duzentas e vinte e seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil, seiscentas e vinte e duas) Ações ON, observado que tal penhor deve ser constituído em vários graus, conforme referido a seguir: (i) em primeiro grau, para garantia dos montantes decorrentes dos Financiamentos Atuais OSP; (ii) em segundo grau, para garantia das Debêntures da 1ª Série; (iii) em terceiro grau, (a) para garantia das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série; e (b) mediante adesão do BNDESPAR ao Contrato de Penhor de Ações, para garantia do pagamento do preço de compra e venda das Debêntures do Primeiro Lote nos termos do Contrato de Compra e Venda de Debêntures, desde a data da referida adesão até o pagamento integral do preço de compra e venda das Debêntures do Primeiro Lote ou até a utilização, pelo BNDESPAR, de tais créditos para a integralização das Debêntures da 3ª Série, o que ocorrer primeiro; e (iv) em quarto grau, mediante e a partir da adesão do BNDESPAR ao Contrato de Penhor de Ações e após a Efetivação da Venda das Debêntures do Segundo Lote, para garantia dos montantes correspondentes ao pagamento do preço de compra e venda das Debêntures do Segundo Lote, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Debêntures (sendo tal penhor designado neste Acordo como "Penhor Ações ON");

b) nos termos do Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, alienação fiduciária sobre Ações PNA detidas pela OSP na presente data, correspondentes a (i) 22,95% (vinte e dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) da totalidade das ações preferenciais de classe A da Braskem, correspondentes a 79.182.486 (setenta e nove milhões, cento e oitenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e seis) Ações PNA; e (ii) 22,91% (vinte e dois inteiros e noventa e um centésimos por cento) da totalidade das ações preferenciais (de classe A e B) da Braskem, sendo que as Ações ON e as Ações PNA referidas no item a) acima e no presente item b) deverão corresponder em conjunto, na presente data, a, no mínimo, 38,32% (trinta e oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento) do capital total da Braskem (sendo tal alienação fiduciária designada nesta Escritura como "Alienação Fiduciária Ações PNA");

c) nos termos do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, cessão fiduciária sobre todos os direitos, créditos, dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros proventos, lucros e/ou distribuições oriundos das ações de emissão da Braskem, incluindo as Ações ON e as Ações PNA de titularidade da OSP, presentes e futuras, sendo certo que eventuais ações de emissão da Braskem, que venham a ser subscritas e/ou adquiridas pela OSP após a presente data poderão ser negociadas livremente pela OSP, a seu critério, permanecendo a obrigação de constituir a cessão fiduciária prevista neste item c) apenas enquanto tais ações forem de titularidade da OSP, a seu critério (respectivamente, “Cessão Fiduciária Direitos Creditórios Ações Braskem” e “Direitos Creditórios Ações Braskem”);

d) nos termos do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, cessão fiduciária sobre todos os direitos da OSP decorrentes da titularidade da Conta Vinculada Braskem, na qual todos os montantes correspondentes aos Direitos Creditórios Ações Braskem deverão ser depositados (“Cessão Fiduciária Conta Vinculada Braskem”);

e) nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, alienação fiduciária sobre Ações OSP (ordinárias e preferenciais) detidas pela Emissora, correspondentes à totalidade do capital social da OSP (“Alienação Fiduciária Ações OSP”);

f) nos termos do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, cessão fiduciária sobre todos os direitos, créditos, dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros proventos, lucros e/ou distribuições oriundos das Ações OSP dadas em garantia nos termos do item e) acima, pelo exato valor dos Direitos Creditórios Ações Braskem efetivamente distribuídos e/ou atribuídos à OSP (respectivamente, “Cessão Fiduciária Direitos Creditórios Ações OSP” e “Direitos Creditórios Ações OSP”);

g) nos termos do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, cessão fiduciária sobre todos os direitos da Emissora e da Norquisa decorrentes da titularidade das respectivas Contas Vinculadas OSP, na qual todos os montantes correspondentes aos Direitos Creditórios Ações OSP deverão ser depositados, sendo que o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos deverá prever mecanismo de liberação, em favor da Emissora e da Norquisa, de montantes depositados nas respectivas Contas Vinculadas OSP, na medida em que excedam os valores correspondentes a Direitos Creditórios Ações Braskem (“Cessão Fiduciária Contas Vinculadas OSP”); e

h) nos termos do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, cessão fiduciária sobre todos os direitos da Odebrecht decorrentes da titularidade da Conta Vinculada OA, na qual todos os montantes relacionados à Afetação de Pagamentos Odebrecht Ambiental deverão ser depositados (“Cessão Fiduciária Conta Vinculada OA”).

4.7.2. A execução e/ou excussão das Garantias Reais, assim como o pagamento dos valores devidos pela Emissora, o Resgate Antecipado Total Facultativo, a Amortização Parcial Facultativa, o Resgate Antecipado Total Obrigatório e a Amortização Parcial Antecipada Obrigatória deverão respeitar a ordem afetação e prioridade estabelecidas nos Contratos de Garantia e conforme a Cascata de Afetação das Garantias (ou, no caso da Cessão Fiduciária Conta Vinculada OA, a Cascata de Afetação da Cessão Fiduciária Conta Vinculada OA) e a Cascata de Afetação dos Direitos Creditórios Ações Braskem, assim como os procedimentos previstos nos respectivos Contratos de Garantia.

4.7.3. Na hipótese de execução e/ou excussão de qualquer das Garantias Reais, nenhuma das Entidades Odebrecht terá qualquer direito de reaver, de qualquer outra Entidade Odebrecht, dos Debenturistas e/ou de qualquer adquirente dos bens executados (“Outras Entidades”) qualquer valor decorrente da referida execução e/ou excussão, não se sub-rogando, portanto, nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações Garantidas. Cada uma das Entidades Odebrecht reconhece, portanto: (a) que não terá qualquer pretensão ou ação contra qualquer das Outras Entidades a esse título; e (b) que a ausência de

sub-rogação não implica enriquecimento sem causa de qualquer das Outras Entidades, haja vista que (i) uma das outras Entidades Odebrecht é a devedora principal e beneficiária das Debêntures; (ii) em caso de excussão de determinada garantia, a não sub-rogação representará um aumento equivalente e proporcional no valor dos bens objeto da garantia; e (iii) o valor residual de venda dos bens objeto da Garantia será restituído ao garantidor após a liquidação integral das Obrigações Garantidas.

4.7.4. A OSP obriga-se a assegurar que o Penhor Ações ON incidirá, a todo o tempo, sobre Ações ON que representem, cumulativamente, o Controle da Braskem e o Percentual Mínimo, bem como a cumprir o disposto a esse respeito no Contrato de Penhor de Ações, incluindo sem limitação no que toca às obrigações de informação prévia sobre eventos societários e a mecanismos de recomposição, reforço e constituição de garantias.

4.7.5. Adicionalmente, a Emissora e a Norquisa obrigam-se a assegurar que a Alienação Fiduciária Ações OSP incidirá, a todo o tempo, sobre Ações OSP que representem a totalidade do capital social da OSP, bem como a cumprir o disposto a esse respeito no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, incluindo sem limitação no que toca às obrigações de informação prévia sobre eventos societários e a mecanismos de recomposição, reforço e constituição de garantias.

4.7.6. A qualquer tempo, (i) as Ações ON poderão ser dadas em penhor para garantia de Endividamento diverso do Endividamento OSP, sempre em grau de prioridade inferior ao do penhor constituído para garantia ao Endividamento OSP, podendo ser inclusive empenhadas, em quinto grau, em favor do BNDESPAR para garantir as obrigações da OSP relativas ao pagamento de compra e venda das Debêntures do Primeiro Lote e das Debêntures do Segundo Lote; (ii) as Ações PNA, as Ações OSP e os Direitos Creditórios Ações Braskem poderão ser objeto de alienação e cessão fiduciária para garantia de Endividamento diverso do Endividamento OSP, desde que tais garantias fiduciárias sejam constituídas sob condição suspensiva de eficácia (qual seja, o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Endividamento OSP). Em qualquer dos casos (i) e (ii) acima, a constituição das garantias aí mencionadas fica ainda condicionada a que os respectivos instrumentos constitutivos não estabeleçam ou provoquem qualquer efeito negativo nas Garantias Reais e/ou em quaisquer direitos dos Credores e Debenturistas enquanto beneficiários dessas garantias. Fica vedada a constituição de quaisquer garantias, por qualquer entidade do Grupo Odebrecht, sobre qualquer bem ou ativo dado em garantia nos termos das Garantias Reais de forma diversa da indicada acima na presente Cláusula **4.7.6**. Ainda, exceto pelo disposto acima, fica acordado que o Endividamento diverso do Endividamento OSP, referido acima na presente Cláusula 4.7.6, não poderá em qualquer caso ser contraído por qualquer das Entidades OSP, ou ser objeto de qualquer garantia fidejussória de qualquer das Entidades OSP.

CARTA FIANÇA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	04/12/2013	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	27/11/2013	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	10/12/2013	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	16/12/2013	Visualizar
RTD	BAHIA	CAMACARI	17/12/2013	Visualizar

CARTA FIANÇA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	22/06/2016	Visualizar
RTD	BAHIA	CAMACARI	06/07/2016	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	20/05/2016	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	25/05/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	18/05/2016	Visualizar

RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	16/05/2016	Visualizar
-----	-----------	-----------	------------	----------------------------

CARTA FIANÇA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	21/07/2016	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	25/07/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	21/07/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	22/07/2016	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	21/07/2016	Visualizar

PENHOR DE 226.334.622 ACOES ORDINARIAS DA BRASKEN S.A.

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	NA	NA	22/07/2016	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

4.4. Amortização das Debêntures

4.4.1. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 4ª Série, das Debêntures da 5ª Série e das Debêntures da 6ª Série será integralmente amortizado na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, na Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série, na Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série e na Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série, respectivamente. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e será amortizado em 09 (nove) parcelas anuais, nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo (“Datas de Amortização”):

Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário da 2ª Série a ser Amortizado
1º de setembro de 2021	2,0000%
31 de maio de 2022	5,0000%
31 de maio de 2023	10,0000%
31 de maio de 2024	10,0000%
31 de maio de 2025	10,0000%
31 de maio de 2026	12,0000%
31 de maio de 2027	15,0000%
31 de maio de 2028	18,0000%
31 de março de 2029	Saldo do Valor Nominal Unitário da 2ª Série

REMUNERAÇÃO

O calendário de Pagamento está disponível abaixo.

RESGATE ANTECIPADO

4.10 Resgate Antecipado Total Facultativo ou Amortização Parcial Facultativa

4.10.1 A Emissora, a seu exclusivo critério e independentemente da realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou Assembleia Geral de acionistas, poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o resgate antecipado total ou a amortização parcial das Debêntures, mediante notificação ao Agente Fiduciário e à CETIP e comunicação aos Debenturistas, nos termos da Cláusula 10.7 desta Escritura, com, pelo menos, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência (“Resgate Antecipado Total Facultativo” ou “Amortização Parcial Facultativa”, respectivamente).

4.10.2 Na notificação do Resgate Antecipado Total Facultativo ou Amortização Parcial Facultativa deverão constar (i) a data do Resgate Antecipado Total Facultativo ou Amortização Parcial Facultativa; (ii) a Série a ser objeto de Resgate Antecipado Total Facultativo ou Amortização Parcial Facultativa, observado que (a) a 1ª Série deverá ser totalmente resgatada antes do início da amortização do Valor Nominal Unitário ou resgate antecipado da 2ª Série e da 3ª Série; e (b) a 2ª Série e a 3ª Série deverão ser amortizadas de maneira proporcional ao respectivo Saldo Devedor e/ou resgatadas concomitantemente; (iii) o valor ou percentual correspondente ao resgate ou ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures e respectivos Juros e encargos, sendo que, no caso da Amortização Parcial Facultativa, limitado a 97% (noventa e sete por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada nos termos desta Escritura, em valor total igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e (iv) quaisquer informações adicionais necessárias à operacionalização da Amortização Parcial Facultativa ou do Resgate Antecipado Total Facultativo.

4.10.2.1 Independentemente de seu valor, o montante do Resgate Antecipado Total Facultativo ou Amortização Parcial Facultativa contemplará - ainda que realizado *pro rata*, no caso de amortização parcial do Valor Nominal Unitário - todas as Debêntures da respectiva Série ou Séries objeto do Resgate Antecipado Total Facultativo ou Amortização Parcial Facultativa.

4.10.2.2 Não haverá a incidência de qualquer prêmio de reembolso nas hipóteses de Resgate Antecipado Total Facultativo ou Amortização Parcial Facultativa.

4.10.3 As Debêntures resgatadas pela Emissora nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela Emissora.

4.10.4 Não haverá resgate parcial das Debêntures de uma Série. Para cada Série ele será sempre total, respeitadas as disposições previstas nesta Escritura de Emissão.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DocuSign Envelope ID: ED5C0653-A4BA-4332-AB1B-0B2F43B61EAD



DECLARAÇÃO

NSP INVESTIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade anônima com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Parte A21 - Conj. 51 - Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.606.673/0001-22 (“Emissora”), na forma de seu estatuto social e na qualidade de emissora da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Cinco Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional (“Emissão”), declara, para todos os fins de direito, especialmente a elaboração pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., agente fiduciário da Emissão, do relatório anual que será enviado ao(s) respectivo(s) Debenturista(s), conforme determinação da CVM, em atendimento ao item (d), da Cláusula 6.1 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Cinco Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial ” (“Escritura”), que:

- (i) não foi declarada a ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado, conforme definido na Escritura; e
- (ii) atualmente não está incorrendo em qualquer descumprimento ao seu Estatuto Social;
- (iii) incorreu em descumprimento do art. 16 do seu Estatuto Social, que prevê o prazo de 4 meses para a aprovação de contas do exercício anterior. Tal descumprimento, todavia, se encontra sanado pela aprovação das contas de 2019 e 2020 em 03 de novembro de 2020 e 13 de agosto de 2021, respectivamente.

DocuSigned by: São Paulo, 18 de março de 2022
Rogério Batista Da Nova Moreira DocuSigned by: *Antonio Marco Campos Rabello*
NSP INVESTIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial

Novonor

Av. das Nações Unidas, 14401 - 5º andar - Chácara Santo Antônio
São Paulo/ SP - 04794-000
Novonor.com.br

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2021.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
12/07/2022	-	Amortização Constante		Agendado	-	-
12/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/12/2017	15/12/2017	Amortização Extraordinária	-	Liquidado	R\$ 286,89918434	-
15/12/2017	15/12/2017	Juros Proporcionais	-	Liquidado	R\$ 55,08300233	-
01/06/2020	01/06/2020	Incorporação		Incorporado	R\$ 3.089,28577590	-
18/03/2021	18/03/2021	Amortização Extraordinária		Liquidado	R\$ 106,85876835	-
18/03/2021	-	Juros Proporcionais		Desconsiderado	-	Download
22/03/2021	22/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 0,07321858	-
01/09/2021	-	Juros		Desconsiderado	-	Download
01/09/2021	-	Amortização Variavel	2,0000%	Desconsiderado	-	Download
23/12/2021	23/12/2021	Amortização Extraordinária	PAGO POR FORA DO SISTEMA B3	Liquidado	R\$ 8.433,29718633	-
23/12/2021	23/12/2021	Evento Genérico	JUROS PROP - fora da b3	Liquidado	R\$ 96,65435638	-
05/05/2022	05/05/2022	Amortização Extraordinária		Liquidado	R\$ 2.060,78386933	-
05/05/2022	05/05/2022	Evento Genérico		Liquidado	R\$ 39,06881457	-
12/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/07/2022	-	Amortização Variavel		Agendado	-	-
31/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
31/05/2023	-	Amortização Variavel	10,0000%	Agendado	-	-
31/05/2024	-	Juros		Agendado	-	-
31/05/2024	-	Amortização Variavel	10,0000%	Agendado	-	-
02/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
02/06/2025	-	Amortização Variavel	10,0000%	Agendado	-	-
01/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
01/06/2026	-	Amortização Variavel	12,0000%	Agendado	-	-
31/05/2027	-	Juros		Agendado	-	-
31/05/2027	-	Amortização Variavel	15,0000%	Agendado	-	-
31/05/2028	-	Juros		Agendado	-	-
31/05/2028	-	Amortização Variavel	18,0000%	Agendado	-	-
02/04/2029	-	Juros		Agendado	-	-
02/04/2029	-	Amortização Variavel	100,00%	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 3ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
31/03/2029	-	Amortização Constante		Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 5ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
12/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/07/2022	-	Amortização Constante		Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 4ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
12/07/2022	-	Amortização Constante		Agendado	-	-
12/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 6ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
12/07/2022	-	Amortização Constante		Agendado	-	-
12/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 13 - 01/03/2021 | [Visualizar](#)

AGD - 15 - 08/11/2021 | [Visualizar](#)

AGD - 17- 31/08/2021 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

ACORDO DE REESTRUTURACAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 26/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	26/07/2016	Visualizar

CCB BANCO DO BRASIL Nº 20/21630-0 - 4º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CCB BANCO DO BRASIL Nº 20/21653-X - 1º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CCB BANCO DO BRASIL Nº 20/21978-4 - 7º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CCB BANCO DO BRASIL Nº 306.401.158 - 2º ADITAMENTO Realizado em 19/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	19/07/2016	Visualizar

CCB BANCO DO BRASIL Nº 306.401.159 - 2º ADITAMENTO Realizado em 19/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	19/07/2016	Visualizar

CCE BANCO DO BRASIL Nº 189.301.793 - 6º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CCE BANCO DO BRASIL Nº 20/20921-0 - 1º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CCE BANCO DO BRASIL Nº 20/21717-X - 9º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CCE BANCO DO BRASIL Nº 20/21805-2 - 10º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CCE BANCO DO BRASIL Nº 20/21892-3 - 9º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CCE BANCO DO BRASIL Nº 20/21907-5 - 3º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CCE BANCO DO BRASIL Nº 20/21920-2 - 1º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

COMUNICADO ITAU ADITAMENTO CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE BENS E ATIVOS FINANCEIROS
Realizado em 19/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	19/07/2016	Visualizar

COMUNICADO ITAU ADITAMENTO CONTRATO DE PENHOR DE ACOES DA BRASKEM Realizado em 19/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	19/07/2016	Visualizar

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO Nº 189.301.608 - 9º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO Nº 189.301.629 - 8º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO Nº 189.301.644 - 11º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO Nº 189.301.645 - 10º ADITAMENTO Realizado em 28/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/07/2016	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES DE EMISSAO DA OSP - 1º ADITAMENTO Realizado em 28/09/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar

RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	28/09/2017	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	27/09/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	27/09/2016	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	29/09/2016	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	29/09/2016	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES DE EMISSAO DA OSP - 2º ADITAMENTO Realizado em 26/04/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	26/04/2017	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	28/04/2017	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	27/04/2017	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	11/05/2017	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	11/05/2017	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES DE EMISSAO DA OSP - 3º ADITAMENTO Realizado em 23/05/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO		23/05/2018	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	30/05/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	30/05/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	30/05/2018	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	29/05/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	25/05/2018	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES DE EMISSAO DA OSP - 4º ADITAMENTO Realizado em 24/04/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	24/04/2019	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	17/04/2019	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	21/05/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	23/05/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	15/04/2019	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES DE EMISSAO DA OSP - 5º ADITAMENTO Realizado em 09/10/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	09/10/2020	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	10/03/2021	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	09/02/2021	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		09/02/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	12/03/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		02/02/2021	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES DE EMISSAO DA OSP SOB CONDICAO SUSPENSIVA - 1º ADITAMENTO Realizado em 12/12/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO		12/12/2017	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	13/12/2017	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	12/01/2018	Visualizar

RTD	SAO PAULO	OSASCO	12/12/2017	Visualizar
-----	-----------	--------	------------	----------------------------

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES ORDINARIAS - BRASKEN SA - 1º ADITAMENTO Realizado em 12/04/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO		12/04/2019	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		21/05/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	23/05/2019	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	18/04/2019	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES ORDINARIAS - BRASKEN SA - 2º ADITAMENTO Realizado em 09/10/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	09/10/2020	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	09/02/2021	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		10/02/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		02/02/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	12/02/2021	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES PREFERENCIAIS - BRASKEN SA - 1º ADITAMENTO Realizado em 20/05/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	20/05/2016	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	25/05/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	18/05/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	16/05/2016	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES PREFERENCIAIS - BRASKEN SA - 2º ADITAMENTO Realizado em 27/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	27/07/2016	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	25/07/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	21/07/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	22/07/2016	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES PREFERENCIAIS - BRASKEN SA - 3º ADITAMENTO Realizado em 11/05/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	11/05/2017	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	24/04/2017	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	28/04/2017	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	26/04/2017	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES PREFERENCIAIS - BRASKEN SA - 4º ADITAMENTO Realizado em 23/05/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	-		23/05/2018	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	29/05/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	30/05/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	30/05/2018	Visualizar

RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	25/05/2018	Visualizar
-----	-----------	-----------	------------	----------------------------

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES PREFERENCIAIS - BRASKEN SA - 5º ADITAMENTO Realizado em 17/04/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	17/04/2019	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		21/05/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	23/05/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO		12/04/2019	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES PREFERENCIAIS - BRASKEN SA - 6º ADITAMENTO Realizado em 09/02/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	09/02/2021	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		10/02/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	12/02/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		04/02/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	09/10/2020	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES PREFERENCIAIS DE BRASKEM SOB CONDICAO SUSPENSIVA - 1º ADITAMENTO Realizado em 12/12/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO		12/12/2017	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	12/01/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	12/12/2017	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE BENS E ATIVOS FINANCEIROS - 1º ADITAMENTO Realizado em 25/05/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	25/05/2016	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	20/05/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	16/05/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	18/05/2016	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE BENS E ATIVOS FINANCEIROS - 2º ADITAMENTO Realizado em 25/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	25/07/2016	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	21/07/2016	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	21/07/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	22/07/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	21/07/2016	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE BENS E ATIVOS FINANCEIROS - 3º ADITAMENTO Realizado em 24/04/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	24/04/2017	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	28/04/2017	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	11/05/2017	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	27/04/2017	Visualizar

RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	26/04/2017	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	28/04/2017	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE BENS E ATIVOS FINANCEIROS - 4º ADITAMENTO Realizado em 23/05/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO		23/05/2018	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	30/05/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	30/05/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	30/05/2018	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	29/05/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	25/05/2018	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE BENS E ATIVOS FINANCEIROS - 5º ADITAMENTO Realizado em 24/04/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	24/04/2019	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	17/04/2019	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		22/05/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	23/05/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO		15/04/2019	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE BENS E ATIVOS FINANCEIROS - 6º ADITAMENTO Realizado em 10/03/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	10/03/2021	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	09/02/2021	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		09/02/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		02/02/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	12/02/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	09/10/2020	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE BENS E ATIVOS FINANCEIROS SOB CONDICAO SUSPENSIVA - 1º ADITAMENTO Realizado em 12/12/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	12/12/2017	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	13/12/2017	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	12/01/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	12/12/2017	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DO PRODUTO DA EXCUSSAO DE GARANTIA DE BENS E DIREITOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 12/12/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	12/12/2017	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	12/12/2017	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	13/12/2017	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		12/01/2018	Visualizar

CONTRATO DE PENHOR DE ACOES - BRASKEN S.A. - 1º ADITAMENTO Realizado em 25/05/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
--------------	--------	--------	------	------------

RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	25/05/2016	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	20/05/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	16/05/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	18/05/2016	Visualizar

CONTRATO DE PENHOR DE ACOES - BRASKEN S.A. - 2º ADITAMENTO Realizado em 25/07/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	25/07/2016	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	21/07/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	22/07/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	21/07/2016	Visualizar

CONTRATO DE PENHOR DE ACOES - BRASKEN S.A. - 3º ADITAMENTO Realizado em 24/04/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	24/04/2017	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	28/04/2017	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	11/05/2017	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	26/04/2017	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	28/04/2017	Visualizar

CONTRATO DE PENHOR DE ACOES - BRASKEN SA - 4º ADITAMENTO Realizado em 23/05/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	23/05/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	30/05/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	30/05/2018	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	29/05/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	25/05/2018	Visualizar

CONTRATO DE PENHOR DE SEXTO GRAU DE ACOES ORDINARIAS DA BRASKEM SA - 1ª ADITAMENTO Realizado em 12/12/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	12/12/2017	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	12/12/2017	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	04/04/2018	Visualizar

CONTRATO DE SUPORTE FINANCEIRO FIANCA E OUTRAS AVENCAS - 1º ADITAMENTO Realizado em 22/06/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	22/06/2016	Visualizar
RTD	BAHIA	CAMACARI	06/07/2016	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	20/05/2016	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	25/05/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	18/05/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	16/05/2016	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 03/05/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	SAO PAULO	03/05/2017	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	12/05/2017	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	09/05/2017	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	25/05/2017	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 30/05/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA		30/05/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		30/05/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO		25/05/2018	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	05/06/2018	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 25/05/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	25/05/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	05/07/2019	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha	Baixar
Planilha da 3ª Série	Baixar
Planilha de PU da 1ª Série	Baixar
Planilha de PU da 2ª Série	Baixar
Planilha de PU da 4ª Série	Baixar
Planilha de PU da 5ª Série	Baixar
Planilha de PU da 6ª Série	Baixar

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2021.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONSOLIDADA

NSP INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONSOLIDADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	40,438,854	34,536,318
Ativo Não Circulante	53,781,161	54,076,012
Ativo Realizável A Longo Prazo	10,838,328	12,371,133
Passivo Circulante	34,635,476	39,356,267
Empréstimos, Financiamentos	3,069,475	10,792,788
Debêntures	8,009,932	9,133,109
Passivo Não Circulante	63,533,256	63,786,447
Empréstimos, Financiamentos	48,260,186	47,123,735
Debêntures	137,830	181,679
Patrimônio Líquido	-3,948,717	-14,530,384
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	105,625,607	62,780,521
Lucro Bruto	32,053,151	11,511,132
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	26,026,723	23,575
Lucro antes dos Impostos	15,797,192	-13,109,057
Lucro/prejuízo Do Exercício	12,411,108	-10,427,514
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	0.52	0.45
Liquidez Corrente	1.17	0.88
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	-24.86	-7.10
Endividamento Oneroso	-15.06	-4.63
Margem Bruta	0.30	0.18
Margem Operacional	0.25	0.00
Margem Líquida	0.12	-0.17
Retorno Sobre o PL (ROE)	-75.86%	254.15%

CONTROLADORA

NSP INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	1,140,305	342,323
Ativo Não Circulante	3,426,622	2,083,969
Ativo Realizável A Longo Prazo	369,681	1,190,055
Passivo Circulante	9,430,530	10,954,938
Empréstimos, Financiamentos	962,530	916,092
Debêntures	7,950,844	9,078,672
Passivo Não Circulante	1,870,148	2,606,685
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	-6,733,751	-11,135,331
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	0	0
Lucro Bruto	0	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-5,201	-12,550
Lucro antes dos Impostos	3,181,500	-6,073,590
Lucro/prejuízo Do Exercício	3,794,820	-6,073,590
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020

NSP INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONTROLADORA		
Liquidez Geral	0.13	0.11
Liquidez Corrente	0.12	0.03
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	-1.68	-1.22
Endividamento Oneroso	-1.32	-0.90
Margem Bruta	0.00	0.00
Margem Operacional	0.00	0.00
Margem Líquida	0.00	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	-36.04%	119.99%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série / 3ª Série / 4ª Série / 5ª Série / 6ª Série a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CONCESSIONARIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL SA - CENTRAD
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 170.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	-
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	11/07/2013
Data de vencimento:	15/03/2018
Taxa de Juros:	IPCA + 7,97% a.a.
Vencimento Antecipado:	A emissão encontra-se vencida e não liquidada, nos termos das Cláusulas 4.1.4.1, 4.1.4.3, 4.1.4.4, 4.2.2, 4.3.1, 4.3.2, 4.4 e 4.6.1 da Escritura, com parcelas de pagamento inadimplidas, referentes aos Eventos de Juros e Amortização, vencidos em 15 de fevereiro de 2018 e 15 de março de 2018, da 1ª Série e da 2ª Série.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 94.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	940
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL
Garantia envolvidas:	Penhor de Ações
Data de emissão:	22/02/2012
Data de vencimento:	22/12/2024

Taxa de Juros:	DI+ 3,60% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NOVONOR ENERGIA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 300.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	2.385
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	18/10/2013
Data de vencimento:	12/07/2022
Taxa de Juros:	DI+ 2,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NOVONOR ENERGIA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 300.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	17.440
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	18/10/2013
Data de vencimento:	20/04/2023
Taxa de Juros:	DI+ 2,50% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NOVONOR ENERGIA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	3
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 300.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.175
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	18/10/2013
Data de vencimento:	20/04/2023
Taxa de Juros:	DI+ 2,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NOVONOR ENERGIA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	3
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 190.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	19.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	28/01/2015
Data de vencimento:	12/07/2022
Taxa de Juros:	DI+ 5,75% a.a

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NOVONOR SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valor da emissão:	R\$ 1.917.337.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	880.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória,Cessão Fiduciária de contas,Cessão Fiduciária de dividendos,Cessão Fiduciária de contratos,Penhor de Ações
Data de emissão:	28/11/2017
Data de vencimento:	24/04/2030
Taxa de Juros:	%DI (116,80% até 31/05/2024) - (120% a partir de 31/05/2024)
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NOVONOR SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.917.337.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	1.037.337
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória,Cessão Fiduciária de contas,Cessão Fiduciária de dividendos,Cessão Fiduciária de contratos,Penhor de Ações
Data de emissão:	28/11/2017
Data de vencimento:	24/04/2030
Taxa de Juros:	%DI (116,80% até 31/05/2024) - (120% a partir de 31/05/2024)

Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	1.715.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	12/07/2022
Taxa de Juros:	%DI 130
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	10
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	200.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Fidejussória, Cessão Fiduciária de contas, Cessão Fiduciária de dividendos, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/04/2023
Taxa de Juros:	%DI 115

Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	11
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	91.250.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória,Cessão Fiduciária de contas,Cessão Fiduciária de dividendos,Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/04/2028
Taxa de Juros:	%DI 115
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	885.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	12/07/2022
Taxa de Juros:	%DI 130

Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	3
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	183.620.185
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória,Cessão Fiduciária de contas,Cessão Fiduciária de dividendos,Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/04/2028
Taxa de Juros:	%DI 115
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	4
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	340.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória,Cessão Fiduciária de contas,Cessão Fiduciária de dividendos,Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/04/2028
Taxa de Juros:	%DI 115

Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	5
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	303.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória,Cessão Fiduciária de contas,Cessão Fiduciária de dividendos,Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/12/2031
Taxa de Juros:	%DI 115
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	6
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	207.250.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória,Cessão Fiduciária de contas,Cessão Fiduciária de dividendos,Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/04/2028
Taxa de Juros:	%DI 115

Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	7
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	78.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória,Cessão Fiduciária de contas,Cessão Fiduciária de dividendos,Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/01/2023
Taxa de Juros:	%DI 115
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	8
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	249.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória,Cessão Fiduciária de contas,Cessão Fiduciária de dividendos,Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/04/2023
Taxa de Juros:	%DI 115

Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 600.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	600
Forma:	ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fidejussória
Data de emissão:	08/10/2009
Data de vencimento:	22/04/2019
Taxa de Juros:	TR + 8,16% a.a (minimo) 10,25% a.a (maximo)
Vencimento Antecipado:	A referida Emissão teve o seu Vencimento Antecipado declarado em 30/04/2019 em virtude do descumprimento da obrigação pecuniária prevista para o dia 22 de abril de 2019, conforme cláusula 7.12 e 7.13 da Escritura de Emissão, alteradas pela 73ª Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de março de 2019.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Junho de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário